

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 – Contratação de empresa especializada para **produção, edição, divulgação e veiculação de documentário audiovisual institucional**, com foco na valorização da comunidade local, divulgação de iniciativas de impacto positivo, registro histórico e promoção do desenvolvimento social, econômico e cultural do município, incluindo:

- Produção de documentário com conteúdo jornalístico e institucional;
- Captação de imagens, entrevistas e depoimentos de cidadãos, líderes comunitários, especialistas e gestores públicos;
- Edição final do material audiovisual;
- Veiculação do documentário em emissora de televisão aberta;
- Divulgação complementar em rádio e redes sociais;
- Inserção de menção institucional/apoio cultural ao final do documentário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Contratação de empresa especializada para **produção, edição, divulgação e veiculação de documentário audiovisual institucional**, com foco na valorização da comunidade local, divulgação de iniciativas de impacto positivo, registro histórico e promoção do desenvolvimento social, econômico e cultural do município, incluindo:

- Produção de documentário com conteúdo jornalístico e institucional;
- Captação de imagens, entrevistas e depoimentos de cidadãos, líderes comunitários, especialistas e gestores públicos;
- Edição final do material audiovisual;
- Veiculação do documentário em emissora de televisão aberta;
- Divulgação complementar em rádio e redes sociais;
- Inserção de menção institucional/apoio cultural ao final do documentário.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. A escolha da empresa contratada será baseada na proposta mais vantajosa para a administração, conforme os critérios definidos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN – TCMGO nº 0009/2023. O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência.

ITEM	QUANTIDADE/DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	02 ENTREVISTAS: 15 MIN NA RÁDIO SUCESSO ; 01 ENTREVISTA 10MIN NA TV SUCESSO BAND;	01	R\$ 11.650,00	R\$ 11.650,00

FINAL DO DOCUMENTÁRIO MENÇÃO DE APOIO CULTURAL			
--	--	--	--

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 - Efetuar a entrega do serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

3.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

3.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Modernidade de Ceres deverá:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Modernidade, com a vigência estabelecida no TR, respeitando os prazos de entrega estabelecidos no contrato.

5.2 - As entregas serão sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento - (AF) pela Secretaria de Administração e Modernidade;

5.3 - O prazo para entrega será de **até 30 (TRINTA) dias úteis** após o recebimento da

Autorização de Fornecimento;

5.4 – A vigencia do contrato será de 60 (sessenta) dias.

5.5 – No ato da entrega dos serviços será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso seja constatado inconformidades de algum item, como defeitos de fabricação, acabamentos ou ainda divergências de tamanhos em relação a especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituir o item que apresentou inconformidade com o pedido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Modernidade de Ceres, conforme detalhamento constante no processo administrativo correspondente.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIDADE	04.122.0022.2209 20260208 339039 (100) – Outros serviços terceiros pessoa juridica
--	---

8.2 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 11.650,00** conforme pesquisa de mercado e análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernidade de Ceres.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O recebimento dos serviços prestados ocorrerá da seguinte forma:

9.1.1 - Recebimento Definitivo: Após análise detalhada das especificações técnicas, qualidade dos materiais e conformidade com o solicitado, será realizado o recebimento definitivo, com a emissão do termo de recebimento e aceitação.

9.2 - Em caso de não conformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para substituição dos itens sem custos adicionais para a administração pública.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração e Modernidade de Ceres, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais e atestarão o recebimento dos produtos.

11. PENALIDADES

11.1 - O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e

suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo Município.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 25 da Lei nº 14.133/21](#).

13.4 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO

14.1 - Ficará responsável pelos serviços prestados pela licitante:

Nome: Natália dos Reis Eustaquio

E-mail: smeceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, Centro – Ceres

15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

15.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;

15.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;

15.4 – Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este Contrato, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

15.5 – Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

15.6 – Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

15.7 – Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material

recusado pela Fiscalização.

15.7.1 – Se a Contratada se conduzir dolosamente.

15.7.2 – Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

15.7.3 – Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigado ou responsável.

15.8 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

15.9 – Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura Municipal o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

a) - falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura Municipal e a contratada solicitá-los no tempo hábil.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/nº, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

17 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos